



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 31-2013-CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000088/2013-65

Brasília, 03 de Janeiro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição das rodas de aço aro 14" e eventual substituição dos pneus dos veículos Chevrolet Onix 1.0L, modelo 2013, fabricados de 24 de agosto de 2012 a 15 de dezembro de 2012.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *recall* – promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto as rodas de aço aro 14" e os pneus dos veículos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de uma aresta cortante presente na roda causar cortes internos no pneu, acarretando o seu esvaziamento e oferecendo risco de acidentes e danos físicos aos ocupantes e a terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 03 - 2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.000088/2013-65

Brasília, 08 de janeiro de 2013.

Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Assunto: **Campanha de Chamamento para substituição das rodas de aço aro 14" e eventual substituição dos pneus dos veículos Chevrolet Onix 1.0L, modelo 2013, fabricados de 24 de agosto de 2012 a 15 de dezembro de 2012.**

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para efetuar a substituição das rodas de aço aro 14" e eventual substituição dos pneus dos veículos Chevrolet Onix 1.0L, modelo 2013, fabricados de 24 de agosto de 2012 a 15 de dezembro de 2012.

2. Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, com início em 11 de janeiro de 2013, abrange 7.265 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco) veículos, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos DG129064 a DG209603, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	10
AL	69
AM	46
AP	12
BA	277
CE	97
DF	150
ES	209
GO	209
MA	109
MG	420
MS	85
MT	64

PA	98
PB	58
PE	152
PI	54
PR	364
RJ	354
RN	55
RO	45
RR	6
RS	297
SC	319
SE	54
SP	3.618
TO	34
TOTAL	7.265

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que foi constatada a "existência de areia cortante na roda que pode causar cortes internos no pneu durante o seu processo de montagem, o que, quando em movimento, pode acarretar o esvaziamento do pneu".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, alegou que pode haver "risco de acidente e de danos pessoais aos ocupantes".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "Em 04 de dezembro de 2012, durante um dos testes de avaliação de qualidade do veículo, a GM do Brasil identificou o desalinhamento do pneu dianteiro esquerdo de um veículo Onix 1.0L 2013".

6. Informou, ainda, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

7. Descreveu, por fim, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da campanha.

E o relatório.

8. Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de recall aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidentes e danos pessoais aos ocupantes do veículo, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

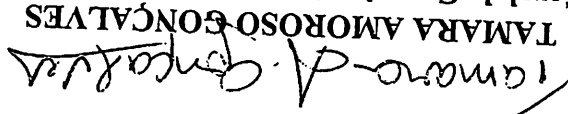
10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municípios de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

A consideração superior.


THAISA C. MELO

Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos.